



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77  
Disponível em [www.arara.pb.gov.br](http://www.arara.pb.gov.br)

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Página | 1



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE ARARA/PB

**PODER EXECUTIVO**

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ARARA/PB

MACIEL CHIANCA DE MEDEIROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANTONIO MARCOS VENÂNCIO DE ALCÂNTARA  
CONSULTOR JURÍDICO MUNICIPAL

**PODER LEGISLATIVO**

EDNALDO FERNANDES DE ALMEIDA  
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

LEI ORDINÁRIA Nº 153 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SELO COMEMORATIVO – 60 ANOS – PARA O MUNICÍPIO DE ARARA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais; **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Selo Comemorativo aos 60 Anos do Município de

Arara/PB, conforme descrições abaixo e modelo em anexo.

Art. 2º - O Selo de que trata o artigo anterior tem a seguinte interpretação:

I) Pássaro – Imagem da Arara Azul, símbolo do município em ascensão – ave realizando voo.

II) Linhas Onduladas - representam o relevo municipal com predominância das serras.

III) Paleta de Cores – AZUL + AMARELO – Identificação às cores da bandeira do município com atualização em Degradê.

IV) Seguindo o exemplo da imagem abaixo:



Art. 3º- A parte inferior do Selo Comemorativo conterá os dizeres – ARARA - PARAÍBA, na qual constará a identificação do município em aplicação na Font (Bebas Neue).



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Instituído pela Lei Municipal 04/77

Disponível em [www.arara.pb.gov.br](http://www.arara.pb.gov.br)

EDIÇÃO ORDINÁRIA | EM 14 DE DEZEMBRO DE 2021

Página | 2

Art. 4º - O Selo Comemorativo será usado das seguintes formas:

- I) Obrigatoriamente:
  - a) Pela Prefeitura Municipal de Arara/PB e suas secretarias.
  - b) Pela Câmara Municipal de Arara/PB
  - c) Nos papéis de expediente e em todas as publicações oficiais do Município de Arara/PB.
  - d) Nos estabelecimentos Municipais de Ensino
  - e) Nos veículos oficiais.
- II) Facultativamente:
  - a) Nas fachadas dos edifícios públicos.
  - b) Nos locais onde se realizem festividades promovidas pela Municipalidade.

Art. 5º - Mediante expressa autorização e a exclusivo critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, poderá o Selo Comemorativo – 60 anos - de Arara/PB ser reproduzido sob a forma de distintivos, selos, medalhas, ou ainda em adesivos, flâmulas, bandeiras, objetos artísticos ou de uso pessoal, em campanhas cívicas, assistenciais, culturais ou de divulgação turísticas.

Art. 6º- É proibido que se apresente ou trate com desprezo ao Selo Comemorativo – 60 anos – do Município, que seja usado como ornamento nas casas de

diversões, ou em qualquer ato que não se revestir de caráter oficial.

Art. 7º- É vedado o uso ao Selo Comemorativo – 60 anos – na integridade ou em qualquer de suas partes integrantes, aos rótulos ou invólucros de produtos expostos à venda, na propaganda ou outro ato ou expediente de natureza comercial ou industrial.

Art. 8º- É proibida a reprodução ao Selo Comemorativo – 60 anos – do Município de Arara/PB em propaganda comercial ou política, bem como sua apresentação em qualquer lugar incompatível com o decoro que fazem jus os Símbolos Municipais.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º- Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Dezembro de 2021.

JOSE AILTON PEREIRA DA SILVA  
Prefeito Constitucional